



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2010, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A ÁREA DE 125.000 M² PERTENCENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES E TRANSFERIR AOS ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1743/2022, de 30/06/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.053/2010, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A ÁREA DE 125.000 M² PERTENCENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES E TRANSFERIR AOS ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Após o levantamento topográfico e cadastral, com a individualização dos lotes irregulares, os ocupantes interessados na regularização de sua área deverão recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 2,00 por metro quadrado, em até 03 parcelas mensais, em conta específica a ser aberta pelo poder Executivo Municipal.

§1º – Os Recursos Arrecadados serão utilizados somente para a regularização urbanística e fundiária da área comprada, bem como, para escrituração individual dos lotes junto Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões.

§2º - Ficarão isentos do recolhimento do valor descrito no caput deste artigo, para aqueles possuidores que realizarem a comprovação da regularização e escrituração individual do seu lote junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões/RS até 31/12/2022.



Estado do Rio Grande do Sul

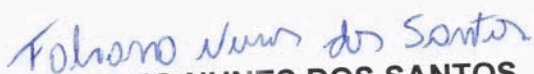
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

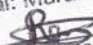
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.


FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 30/06/22 a 15/06/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração